



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

NOTA Nº: 009/2020
SISTEMA: Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal **SIM-AM**
DESCRIÇÃO: Publicação do **Plano de Contas da Receita - Exercício de 2021**
VERSÃO: 1.0
PUBLICADA EM: 11-08-2020
Data da 1ª Publicação: 11-08-2020

O Plano Padrão da Receita TCE/PR-2021, aplicável aos municípios paranaenses a partir de 2021, encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/plano-de-contas-sim-am-2021/329605/area/251>, aba Jurisdicionados - SIM - AM 2021 – Plano de Contas.

Sua elaboração está em conformidade com a Portaria nº 388, de 14 de junho de 2018, da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, bem como, com as alterações para o exercício 2021 constantes na Portaria 374, 08 de julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Com relação às contas a Portaria 388/2018-STN dispõe:

- a) para fins do desdobramento da classificação da receita orçamentária, os municípios deverão utilizar o Anexo da Portaria mencionada, para atender às suas particularidades;
- b) a natureza de receita orçamentária constante do Anexo é apresentada no **8º dígito** (“Tipo”) com **código "0"**, que identifica o código-base da receita e **não é valorizável**, sendo vedada sua utilização para fins de registro e apropriação de receita, visto que **representa apenas a agregação monetária** (somatório) da arrecadação identificada pelos demais Tipos do Plano da Receita - 2019;
- c) ficam criadas, automaticamente, **naturezas valoráveis**, a serem utilizadas no **8º dígito**, terminadas em ‘1’, ‘2’, ‘3’, ‘4’, ‘5’, ‘6’, ‘7’ e ‘8’, as quais se referem as alíneas "b" a "i" do inciso V do § 4º do art. 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001:

TIPO	FINALIDADE
1	Registrar a arrecadação do Principal da receita ⁽¹⁾
2	Registrar a arrecadação das Multas e Juros de Mora da respectiva receita ⁽²⁾
3	Registrar a arrecadação da receita da Dívida Ativa da respectiva receita ⁽¹⁾
4	Registrar a arrecadação da receita das Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita ⁽²⁾
5	Registrar a arrecadação da receita das Multas da respectiva receita ⁽¹⁾
6	Registrar a arrecadação da receita dos Juros de Mora da respectiva receita ⁽¹⁾
7	Registrar a arrecadação da receita das Multas da Dívida Ativa da respectiva receita ⁽¹⁾
8	Registrar a arrecadação da receita dos Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita ⁽¹⁾



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Nota 1: O ingresso de recursos deverá, prioritariamente, ser efetuado por meio do uso dos Tipos de Receita identificados por '1', '3', '5', '6', '7' e '8', a fim de que o recolhimento das Multas seja efetuado por meio de código específico e em separado do recolhimento dos Juros de Mora das receitas às quais se referem.

Nota 2: Excepcionalmente, as **Multas e Juros de Mora** poderão ser registradas sob o mesmo código, por meio do uso dos Tipos de Receitas identificados por '2' e '4', quando os recursos, tanto das Multas quanto dos Juros de Mora, **possuam exatamente as mesmas normas de aplicação na despesa.**

d) Os municípios, quando não contemplados com classificação específica, utilizarão, no que couber, os códigos de natureza de receita orçamentária vigentes para a União.

As alterações promovidas na estrutura de códigos de classificação da receita quanto à natureza foram organizadas a partir do “Ementário da Receita”, publicado pela STN, em atendimento à Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, de 25 de agosto de 2015, e implementadas pelo TCE/PR a partir do exercício financeiro de 2018.

1. DO PLANO DA RECEITA - 2021

O arquivo do Plano Padrão da Receita, em formato de planilha, denominado [PC - RECEITA - PR - 2021 - Versão 1.0 - Publicado em 03_08_2020](#) está publicado no site do TCE/PR, e encontra-se alinhado de acordo com a estrutura estabelecida pela STN, Secretaria de Orçamento Federal - SOF e peculiaridades para os procedimentos de fiscalização realizados por esta Corte, com desdobramentos a partir do padrão estabelecido pela norma federal e contém as seguintes guias:

- a) PC - Receitas 2021;
- b) PC - Receitas Incluídas 2021;
- c) PC – Receitas Alteradas_Corrigidas;
- d) Contas Excluídas_2021.

2. DA NATUREZA INTRAORÇAMENTÁRIA

No Plano Padrão da Receita Orçamentária-2021 do TCE/PR **não contem** as contas de **Natureza Intraorçamentárias, Categorias Econômicas '7' e '8'** (Correntes e Capital), contudo, estas contas **precisam**, obrigatoriamente, **ser processadas pelas entidades que as utilizam** (RPPS, SAMAE, entre outras), ou seja, elas deverão estar contempladas no **Plano destas Entidades** (tabela: PlanoRecOrçamentaria, SIMAM).

As **receitas intraorçamentárias** são aquelas receitas realizadas entre órgãos e entidades da Administração Pública integrantes do orçamento fiscal e da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

seguridade social, que **não representam entradas de recursos aos cofres públicos do ente**, mas apenas movimentação de recursos entre seus órgãos, ou seja, **as receitas derivam-se de despesas de outra entidade** constante dos orçamentos.

A exemplo destas despesas têm-se as **despesas de obrigações previdenciárias** do RPPS (Modalidade de Aplicação 91- Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social) que **resultam em arrecadação** na Entidade de Previdência na Categoria Econômica de Receita '7', que, quando devidamente identificadas, **possibilitam anulação do efeito da dupla contagem na consolidação das contas governamentais**.

Para tanto, as Entidades **deverão** utilizar as seguintes categorias econômicas da receita:

Categoria Econômica da Receita	
1. Receitas Correntes	2. Receitas de Capital
7. Receitas Correntes Intraorçamentárias	8. Receitas de Capital Intraorçamentárias

Fonte: MCASP 7ª edição

Observa-se que regra de importação no SIM-AM determina que para processar as contas com categoria econômica '7' ou '8' é necessário existir conta similar nas categorias econômicas '1' ou '2', respectivamente, ou seja, para cada conta com categoria '7' deverá haver uma 'conta mãe' com estrutura idêntica na categoria '1', e para a '8' uma na categoria '2'.

Destaca-se que, com relação as categorias econômicas da receita '7' e '8', embora o Plano Padrão da Receita Orçamentária do TCE/PR não as contempla, elas deverão ser, **OBRIGATORIAMENTE**, indicadas e utilizadas pelas Entidades, evitando assim o registro incorreto destas receitas, que trará reflexo nos demonstrativos fiscais e contábeis, bem como nas consolidações das contas públicas.

3. DAS DEDUÇÕES DA RECEITA

De forma a garantir melhor controle e fiscalização, desde o exercício de 2018, no âmbito dos municípios paranaenses, o registro das deduções das receitas se dá por meio de conta corrente.

No Plano Padrão da Receita Orçamentária do TCE/PR foi incluído o campo (idTipoPermissaoDeducao), que permite reconhecer a dedução da receita.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Para isso, basta indicar nas tabelas de Previsão e Realização de Receita do SIM-AM, ou em qualquer tabela de controle de receitas, desde que quantificáveis e com os seguintes tipos de operação:

TIPOS DE OPERAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Nome do Arquivo: **TipoOperacaoReceita**

idTipoOperacaoReceita	dsTipoOperacaoReceita
1	Receita
2	Renúncia
3	Restituições
4	Descontos Concedidos
5	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB
99	Outras Deduções

TIPOS DE PERMISSÃO PARA DEDUÇÕES

Nome do Arquivo: **TipoPermissaoDeducacao**

idTipoPermissaoDeducacao	dsTipoPermissaoDeducacao
1	Permite dedução, exceto FUNDEB
2	Permite dedução, somente FUNDEB
3	Não permite dedução

No âmbito dos municípios paranaenses, até o exercício de 2017, o registro da dedução da receita era utilizado na Categoria Econômica '9', contudo, a adoção desse mecanismo tornava o plano mais complexo, ao mesmo tempo em que restringia sua utilização para, somente, as contas abrangidas pelo plano padrão publicado.

Ressalta-se que a STN, em conjunto com a SOF, criou a conta 9.9.9.0.00.0.0 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores – RPPS, com a finalidade de garantir o equilíbrio formal do orçamento, de recursos arrecadados em exercícios anteriores e registrados em superávit financeiro do RPPS. Com isso, a utilização da Categoria Econômica 9, para dedução de receita, impactaria mais os sistemas para se adequarem à nova natureza de receita.

4. DOS DESDOBRAMENTOS

Conforme estabelecido pela Portaria STN/SOF nº 163/2001, o Plano da Receita está estruturado até o 7º nível, denominado "Tipo da Receita", sendo que os desdobramentos para atender peculiaridades de Estados e Municípios, a norma estabelece que só poderão ser realizados pela STN.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Dessa forma, tendo como referência o 'Ementário da Receita' publicado pela STN e buscando garantir melhor controle e fiscalização dos recursos arrecadados, o Plano Padrão da Receita Orçamentária dos municípios paranaenses desde 2018 está estruturado até o 12º nível, e nele foi considerado o plano da receita aplicável aos municípios do exercício anterior, sendo que o TCE/PR elegeu por desdobramentos que garantam maior transparência e propiciem maior efetividade para a atividade de controle externo.

Na mesma lógica adotada nos exercícios anteriores, a partir do Plano Padrão publicado pelo TCE-PR, as entidades municipais poderão efetuar desdobramento, desde que observado o limite máximo de campos e as regras de importação constantes do layout do sistema captador SIM-AM. Caso a entidade entenda que uma conta é necessária para seu controle, ela poderá:

- a) criar desdobramento a partir de uma estrutura existente no plano de contas padrão da receita orçamentária publicado pelo TCE-PR, desde que haja uma conta "mãe" que possa ser agregadora do saldo e seja coerente com o detalhamento realizado;
- b) solicitar ao TCE-PR, por meio do Canal de Comunicação-CACO, a inclusão da conta no Plano Padrão, que deliberará sobre o acolhimento, haja vista que a cada inclusão de nova conta, ela deverá ser processada por todas as entidades que arrecadam receita orçamentária. Logo, antes de efetuar qualquer solicitação junto ao TCE-PR, a entidade deve avaliar se é possível criar um desdobramento que atenda a sua particularidade, conforme item anterior.

Para efetuar desdobramentos das contas de receita o jurisdicionado deverá seguir as orientações constantes dos endereços eletrônicos: <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/plano-de-contas-2018/304661/area/251> e <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/plano-de-contas-da-receita-orcamentaria-2018/306100/area/49>.

Com relação ao desdobramento, observa-se, ainda, que uma conta SINTÉTICA do plano padrão do TCE-PR não poderá ser convertida em ANALÍTICA, já uma conta ANALÍTICA poderá ser convertida em SINTÉTICA, desde que não tenha lançamentos.

5. DAS CONTAS EXCLUÍDAS/ INCLUÍDAS E ALTERADAS

Na atualização do Plano, foram excluídas/incluídas/alteradas as contas a seguir relacionadas, em conformidade com o arquivo **CPU_Ementário das NR-2021 - Final**, disponível no endereço eletrônico <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/ementario-da-classificacao-por-natureza-de-receita-tabela-de-codigos/2021/26>:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

a) Relação das contas excluídas:

Código	dsDesdobramento	idTipoNivel Conta
1.7.1.8.04.6.0.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	S
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	S
2.4.1.8.04.6.0.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	S
2.4.1.8.04.6.1.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	A

b) Relação das contas incluídas:

Código	dsDesdobramento	idTipoNivel Conta
1.7.1.8.04.9.0.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	S
1.7.1.8.04.9.1.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	S
1.7.1.8.11.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos para Segurança Pública	S
1.7.1.8.11.2.0.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Obrigatórias	S
1.7.1.8.11.3.0.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Acordadas	S
1.7.1.8.11.9.0.00.00.00.00	Outras Transferências para Segurança Pública	S
2.4.1.8.04.9.0.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	S
2.4.1.8.04.9.1.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	S
1.3.2.1.00.6.0.00.00.00.00	Juros sobre o Capital Próprio	S
1.3.2.1.00.6.1.00.00.00.00	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	A
1.3.3.4.00.0.0.00.00.00.00	Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica	S
1.3.3.4.01.0.0.00.00.00.00	Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica	S
1.3.3.4.01.1.0.00.00.00.00	Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica	S
1.3.3.4.01.1.1.00.00.00.00	Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica - Principal	A
1.3.6.0.01.2.0.00.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário	S
1.3.6.0.01.2.1.00.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal	S
2.3.0.0.07.3.0.00.00.00.00	Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor	S

c) Relação das contas alteradas

Código	dsDesdobramento	idTipoNivel Conta
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	S
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	S
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Multas e Juros	S
1.1.1.3.03.4.2.02.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Multas e Juros	S
1.1.2.8.02.9.2.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros	S
1.1.2.8.02.9.3.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	S
1.1.2.8.02.9.4.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	S



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Código	dsDesdobramento	idTipoNivel Conta
1.1.2.8.02.9.5.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas	S
1.1.2.8.02.9.6.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Juros de Mora	S
1.1.2.8.02.9.7.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Multas	S
1.1.2.8.02.9.8.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Juros de Mora	S
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	S
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	S
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	A
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	S
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	A
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	S
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	A
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	S
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	A
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	S
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	A
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	S
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	A
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	S
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária	S
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	A
1.7.1.8.04.2.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	S
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	A
1.7.1.8.04.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	S
1.7.1.8.04.3.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	A
1.7.1.8.04.4.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	S
1.7.1.8.04.4.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal	A
1.7.1.8.04.5.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	S
1.7.1.8.04.5.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	A
1.7.1.8.09.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	S
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	S
1.7.4.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde - Principal	A
1.9.1.0.10.1.7.00.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Dívida Ativa - Multas	A
1.9.1.0.10.1.8.00.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Dívida Ativa - Juros de Mora	A
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Principal	A
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração - Principal	A
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	A



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Código	dsDesdobramento	idTipoNivel Conta
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00.00.00	Restituição de auxílios - Principal	A
1.9.2.2.99.1.1.05.00.00.00.00	Restituição por cancelamento de valores restituíveis/consignações - Principal	A
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00	Restituições diversas - Principal	S
1.9.2.2.99.1.2.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Multas e Juros	A
1.9.2.2.99.1.2.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração - Multas e Juros	A
1.9.2.2.99.1.2.03.00.00.00.00	Restituições por pagamentos indevidos - Multas e Juros	A
1.9.2.2.99.1.2.04.00.00.00.00	Restituição de auxílios - Multas e Juros	A
1.9.2.2.99.1.2.05.00.00.00.00	Restituição por cancelamento de valores restituíveis/consignações - Multas e Juros	A
1.9.2.2.99.1.2.99.00.00.00.00	Restituições diversas - Multas e Juros	S
1.9.2.2.99.1.3.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Dívida Ativa	A
1.9.2.2.99.1.3.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração - Dívida Ativa	A
1.9.2.2.99.1.3.03.00.00.00.00	Restituições por pagamentos indevidos - Dívida Ativa	A
1.9.2.2.99.1.3.04.00.00.00.00	Restituição de auxílios - Dívida Ativa	A
1.9.2.2.99.1.3.05.00.00.00.00	Restituição por cancelamento de valores restituíveis/consignações - Dívida Ativa	A
1.9.2.2.99.1.3.99.00.00.00.00	Restituições diversas - Dívida Ativa	S
1.9.2.2.99.1.4.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Dívida Ativa - Multas e Juros	A
1.9.2.2.99.1.4.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração - Dívida Ativa - Multas e Juros	A
1.9.2.2.99.1.4.03.00.00.00.00	Restituições por pagamentos indevidos - Dívida Ativa - Multas e Juros	A
1.9.2.2.99.1.4.04.00.00.00.00	Restituição de auxílios - Dívida Ativa - Multas e Juros	A
1.9.2.2.99.1.4.05.00.00.00.00	Restituição por cancelamento de valores restituíveis/consignações - Dívida Ativa - Multas e Juros	A
1.9.2.2.99.1.4.99.00.00.00.00	Restituições diversas - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.9.2.8.02.9.2.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Multas e Juros	A
1.9.2.8.02.9.3.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Dívida Ativa	A
1.9.2.8.02.9.4.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Dívida Ativa - Multas e Juros	A
1.9.2.8.02.9.7.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Dívida Ativa - Multas	A
1.9.2.8.02.9.8.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Dívida Ativa - Juros de Mora	A
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	S
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	S
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	A
2.4.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	S
2.4.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	A
2.4.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	S
2.4.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	A
2.4.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	S
2.4.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	A
2.4.1.8.03.5.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	S
2.4.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	A
2.4.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	S
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	A
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	S
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária	S



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Código	dsDesdobramento	idTipoNivel Conta
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	A
2.4.1.8.04.2.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	S
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	A
2.4.1.8.04.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	S
2.4.1.8.04.3.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	A
2.4.1.8.04.4.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	S
2.4.1.8.04.5.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	S
2.4.1.8.04.5.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	A

6 – LAYOUT SIM-AM/REGRAS

As alterações do layout e/ou regras, se necessárias, serão evidenciadas em notas e disponibilizadas no site do TCE/PR, na aba JURISDICIONADOS – SIM - AM 2021.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

As alterações estabelecidas pela STN, em conjunto com a SOF, constantes das Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015, são de conhecimento público desde agosto de 2015. Assim, a partir da publicação do Ementário da Receita pela STN e do Plano Padrão da Receita Orçamentária pelo TCE-PR, as entidades municipais deverão implementá-lo.

A padronização dos planos orçamentários é procedimento essencial no processo de consolidação das contas públicas, que utiliza dados declarados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

Nesse sentido, o TCE-PR ao padronizar o Plano da Receita Orçamentária adotou mecanismos que, além de garantir maior efetividade no controle e fiscalização das receitas orçamentárias, buscou alinhar-se às exigências do SICONFI.

Eventuais dúvidas ou sugestões para a sua melhoria poderão ser apresentadas por meio do Canal de Comunicação – CACO ou em atendimento presencial.

Curitiba-PR, 11 de agosto de 2020.

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização-COSIF